"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CON - VÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA/RS, E O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL , ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO, e dá outras providências."

HARDI MILTON EICKHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de Convênio, entre o Município de Nova Ramada, RS e o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual de Obras Públicas e Saneamento.
- Art. 2º As condições do Termo de Convênio reger-se-ão pelas cláusulas a serem propostas no convênio.
- Art. 3º O OBJETO do Convênio será a EXECUÇÃO de Rede Artesiana de ÁGUA para a comunidade de ESQUINA BOMSUCESSO(PITO ACESO).
- Art. 4º As despesas decorrentes da Presente Lei, terão cobertura com a Dotação Orçamentária específica 2.015 POÇOS ARTESIANOS E REDES DE ÁGUA do orçamento municipal .
 - Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 07 de dezembro de 1999.

HARDI MILTON EICKHOFF

Prefeito Municipal

Registre-se-e Publique-sé:

ORLANDO RUBERT

Sec. Mun. de Adm. e Planejamento